



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

**RESOLUÇÃO Nº 12.069**

(de 26 de fevereiro de 1.985)

PROCESSO Nº 7.204 - CLASSE 10ª - MATO GROSSO (Cuiabá).

- Aprovada a criação da 20ª Zona Eleitoral - Várzea Grande, por desmembramento da 1ª Zona-Cuiabá.

Vistos, etc.

**R E S O L V E M** os Ministros do Tribunal Superior Eleitoral, por unanimidade de votos, aprovar a criação da Zona Eleitoral, nos termos do voto do relator que fica fazendo parte integrante da decisão.

SALA DAS SESSÕES DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL.

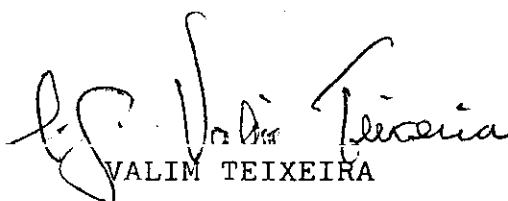
Brasília, 26 de fevereiro de 1.985.

  
RAFAEL MAYER

, Presidente.

  
OSCAR CORRÊA

, Relator.

  
VALIM TEIXEIRA

, Proc.-Geral  
Eleitoral

*em substituição*

PROCESSO Nº 7.204 - CLASSE 10ª - MATO GROSSO (Cuiabá).

R E L A T Ó R I O

O SENHOR MINISTRO OSCAR CORRÊA (Relator): Senhor Presidente, o TRE de Mato Grosso submete à aprovação do Tribunal Superior Eleitoral a criação da 20ª Zona Eleitoral, com sede no município de Várzea Grande (que foi elevado a Comarca), com preendendo, ainda, o município de Nossa Senhora do Livramento.

A nova comarca foi desmembrada da Comarca de Cuiabá e, na Justiça Eleitoral, os dois municípios integravam a 1ª Zona Eleitoral de Mato Grosso.

É o relatório.

V O T O

O SENHOR MINISTRO OSCAR CORRÊA (Relator): Senhor Presidente, a jurisprudência do TSE, no caso de município elevado a Comarca, é no sentido de sempre aprovar a Zona Eleitoral correspondente, a fim de que, na sua área, tanto a Justiça Eleitoral, como a comum, fiquem sob a jurisdição do mesmo Juiz. A única exigência é a de que a nova Comarca já tenha sido instalada.

No presente caso, como se verifica das cópias de fls. 4 e 5, a instalação da Comarca de Várzea Grande ocorreu no dia 18 de dezembro de 1.984.

Meu voto, em conclusão, é pela aprovação da decisão que criou a 20ª Zona Eleitoral no Estado de Mato Grosso.

DECISÃO UNÂNIME.

E X T R A T O     D A     A T A

Proc.nº 7.204-Cls.10ª-MT. Rel. Min. Oscar Corrêa.

Decisão: Deliberou-se aprovar a criação da 20ª Zona. Decisão unânime.

Presidência do Ministro Rafael Mayer. Presentes os Ministros: Néri da Silveira, Oscar Corrêa, Torreão Braz, Washington Bolívar, José Guilherme Villela, Roberto Rosas e o Dr. Valim Teixeira, Procurador-Geral Eleitoral, Substituto.

SESSÃO DE 26.2.85.

./ch.-